



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 29ª reunião, realizada em 21 de fevereiro de 2011

1 Em 21 de fevereiro de 2011, reuniu-se a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do
2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de Estado de
3 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente Paula Meireles
5 Aguiar, Rander Abrão Tostes e Carlos Alberto Santos Oliveira – representantes dos
6 usuários de recursos hídricos; Antônio Thomas Gonzaga Mata Machado / Rogério de
7 Oliveira Sepulveda e Rúbia Santos Barbosa – representantes de entidades da sociedade
8 civil ligadas aos recursos hídricos; Helysiene Arruda de Melo Guimarães – representante
9 do poder público estadual; Ludmila Gomes Novaes – representante do poder público
10 municipal. Assuntos em pauta. **1) ABERTURA.** A presidente Paula Meireles Aguiar
11 declarou aberta a 29ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal. **3) EXAME**
12 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **3) EXAME**
13 **DE ATAS DE REUNIÃO DA CTIL.** Aprovadas por unanimidade as atas da 24ª e 27ª
14 reuniões da Câmara Técnica Institucional e Legal, realizadas em 10 de maio e 26 de
15 outubro de 2010, respectivamente. **4) CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CTIL**
16 **PARA O EXERCÍCIO DE 2011.** A Câmara Técnica Institucional e Legal aprovou, por
17 unanimidade, o calendário de reuniões para o exercício de 2011, com a previsão de
18 realização das sessões na terceira segunda-feira de cada mês, às 14h30, conforme
19 proposta da presidente Paula Meireles Aguiar. A presidente justificou a proposta de
20 alteração do calendário apresentado pelo IGAM, considerando a mudança das datas de
21 realização das reuniões das Unidades Regionais Colegiadas do Rio das Velhas e do Rio
22 Paraopeba, colegiados que também são compostos por membros da CTIL. A presidente
23 reiterou, ainda, a necessidade de realização de eleições para renovação da composição da
24 CTIL. O assunto foi debatido e houve consenso de que deverá ser solicitado, ao IGAM,
25 um ato formal prorrogando o mandato dos atuais membros até a realização do novo
26 pleito. **5) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A EQUIPARAÇÃO DA AGB**
27 **PEIXE VIVO À AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUCUIA.**
28 **Apresentação: Fernanda Maia Oliveira.** Aprovada por unanimidade a equiparação da
29 AGB Peixe Vivo à Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia, nos termos
30 apresentados e de acordo com o parecer jurídico do IGAM, com abstenção da
31 conselheira Rúbia Santos Barbosa. **6) PROCESSOS PARA EXAME E**
32 **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
33 **APLICADAS PELO IGAM.** **6.1) José Geraldo de Almeida. Construção de duas**
34 **fundações no leito do córrego Sapé, para implantação de ponte, sem a devida**
35 **outorga. Processo 053/07/09, AI 31970/09. Itabira/MG.** A Câmara deliberou, por voto

36 de maioria, a anulação do auto de infração, conforme proposta do conselheiro Carlos
37 Alberto Santos Oliveira: “Se tivesse colocado um ponto, ele fez a ponte em cima do rio...
38 Mas veio com uma argumentação suplementar de que alterou a qualidade e quantidade.
39 A lei 6938, no artigo 3º, fala muito bem o que é alterar qualidade e quantidade. Nada
40 disso aconteceu, até porque não está nem no auto de infração. Então, pelos aspectos
41 formais do auto de infração, pelo fato de ele ter feito a pontezinha em cima do rio,
42 construiu em área de preservação permanente... Mas falar que alterou qualidade e
43 quantidade, negativo. Por causa disso, eu encaminho para a anulação do auto de
44 infração.” A Presidência registrou a votação com dois votos contrários ao auto de
45 infração, um voto favorável e três abstenções. Manifestação do conselheiro Antônio
46 Thomas Gonzaga Mata Machado: “Eu acho positivo, numa situação dessa, chegar ao
47 limite da multa, porque aí as pessoas vão pedir outorga. Porque se a gente fizer aqui o
48 contrário ninguém vai pedir outorga de ponte. Precisa ou não precisa? Interfere ou não
49 interfere no curso d’água? Eu acho que essa que é a questão, ele teve tempo de resolver
50 isso. Eu acho que a gente deveria manter, por esse aspecto, porque senão nós vamos
51 construir aqui a negação da própria legislação. Foi, advertiu, voltou, pediu recurso, o
52 recurso voltou e foi lá em cima, foi à diretoria do IGAM e no final concluiu. Então,
53 nesses casos, eu acho que se a gente não seguir o parecer técnico da Procuradoria nós
54 vamos estar incentivando esse tipo de prática.” Presidente Paula Meireles Aguiar: “Só
55 para fazer uma correção, esse processo, na verdade, não teve, pelo que entendi,
56 advertência, porque já era uma infração grave. Nos outros que o Carlos Alberto citou era
57 o seguinte: por ser infração leve, primeiro foi feita advertência. Mas é interessante
58 colocar, porque a advertência não é a penalidade em si. Ela é uma penalidade, mas, uma
59 vez que a pessoa não se regulariza, automaticamente se transforma em multa simples.
60 Mas neste caso específico, Thomas, realmente não teve, foi direto para multa. E eu
61 entendo tanto a sua questão quanto a que o Carlos Alberto coloca. Eu acho que seria,
62 sim, interessante ter uma fiscalização orientativa, sim. A primeira vez veio aqui e não
63 funcionou, na segunda vez toma multa. A gente vê que isso não existe de fato, existe
64 muito pouco. E às vezes, talvez para o meio rural, o pequeno produtor, isso falte um
65 pouco. Então acho a manifestação super prudente.” **Transcrição da discussão técnica.**
66 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu quero só uma explicação técnica. Onde
67 que altera? Eu vi o processo, vi a ponte. Mas onde que altera a vazão, onde é que está?
68 Grosso modo, ele botou um pilar aqui e um pilar aqui, e o córrego continua correndo.
69 Então eu não percebi onde que está.” Luiz Freitas, da equipe técnica do IGAM: “Ele,
70 inclusive, o senhor pode verificar que causa assoreamento no rio também. Quando ele
71 faz a construção da ponte aqui há um assoreamento do rio. Então isso causa, interfere no
72 fluxo da água.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Mas assoreamento onde?”
73 Luiz Freitas, da equipe técnica do IGAM: “Os pilares não estão totalmente fora do curso
74 d’água, eles chegam a tocar no curso d’água. Por isso que está interferindo no fluxo da
75 água. É porque, para construção da base dessa ponte, ele, de alguma forma, interferiu no
76 regime do curso de água. Entendeu? Causando assoreamento. Aqui a gente pode ver que
77 tem areia no curso da água. Então, no meu entendimento, pelo que está demonstrando a

78 foto aqui, houve uma interferência no regime, no fluxo do curso d'água, sim.”
79 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu entendo que não houve, não, sabe. Eu
80 fiquei com essa fotografia aqui debaixo do meu olho uns três minutos. Não tem nada a
81 ver, mas, na formulação da legislação ambiental neste país, passou. Para fazer uma
82 melhoria mínima dentro de uma propriedade, você tem que ter uma autorização prévia
83 do órgão ambiental. Esse camarada não teve autorização prévia. Eu acho que por isso ele
84 poderia ser guilhotinado. Mas que a intervenção interfere, essas interferências aí não
85 passam, não. E, se a argumentação técnica é a interferência, aí não bate. Eu entendo que
86 a simples intervenção é motivo para validar o auto de infração, mas a fundamentação não
87 é, é diferente. Se falar simplesmente no relatório jurídico que fez a intervenção e não tem
88 autorização, é muito difícil discutir essa legislação ambiental do jeito que ela está. E aí
89 vem o órgão ambiental. O órgão ambiental, eu acho que é o maior barato o órgão
90 ambiental, que deveria servir para promover a melhoria do meio ambiente. Mas o órgão
91 ambiental tem um peso de fiscalização que é um negócio terrível. Eles não conseguiram
92 botar dentro da legislação um instrumento. Eu vi, tem um processo aí, o terceiro
93 processo, que ele confirma advertência do réu, mas o analista ambiental... O produtor
94 rural é uma figura que faz mal ao país. É assim que a gente vê. Eu explico até porque eu
95 sou muito veemente. Lá no Instituto Estadual de Florestas, eu espero que o IGAM nunca
96 atinja os patamares do Instituto Estadual de Florestas. Mas lá tem 10 mil processos. E
97 processos em que houve a decisão de primeira instância. E só os que tiveram recurso.
98 Porque tem outros 30 ou 40 mil em que não teve nem defesa inicial. Mas lá tem 10 mil
99 processos, tudo merreca, tudo coisa da maior simplicidade. Eu encaminho pela nulidade
100 do auto de infração.” Conselheiro Rogério de Oliveira Sepulveda: “Eu ainda estou um
101 pouco em dúvida, eu vi as fotos ali. Eu entendi que a intervenção dele... Concordei com
102 aquela parte do Carlos Alberto de que ele não tinha autorização nenhuma. Então ele
103 tinha uma irregularidade. A impressão que eu tive é que a intervenção que ele fez
104 paralela, ele fez uma ponte paralela. Então a ponte dele é maior do que a anterior.
105 Pensando grosseiramente, então, o impacto assim em termos de fluxo seria menor,
106 talvez, ou então o somatório dos dois. É uma dúvida relativa assim. Então a outra ponte,
107 ele vai fazer o quê? Ele vai retirar? Então qual é essa questão do impacto da obra, de
108 você executar a obra e, depois de a obra pronta, tem um impacto também, porque ela
109 altera permanentemente. Então qual é a interpretação? Eu fiquei curioso saber, porque,
110 de repente, a obra dele, tirando os aspectos da implantação, escavação ou alguma coisa
111 ali... Posteriormente, qual é o impacto dela? Ficou uma dúvida. Parece que é menor.”
112 Luiz Freitas, da equipe técnica do IGAM: “Esse impacto... Teria que ser feito um estudo
113 pela outorga, que é uma outra diretoria do IGAM, que faria esse estudo para saber desse
114 impacto. Eu, enquanto fiscal, se eu fosse a esse local aqui fazer uma fiscalização, e eu
115 me deparasse com essa situação, eu iria ‘infracionar’ o produtor. Entendeu? Porque acho
116 que isso aqui, os pilares estão tocando no curso d'água, e a legislação fala, de alguma
117 forma, que, interferindo no regime, na quantidade e na qualidade do curso da água, é
118 passível de infração. Eu estou vendo dessa forma. O que eu vejo aqui é que houve uma
119 interferência na qualidade, na quantidade e no regime do curso da água. Então eu

120 mantenho. Não fui eu quem fez a fiscalização, mas, pelo que estou vendo aqui, se eu
121 estivesse no local, eu também faria a mesma coisa: ‘infracionaria’ o produtor.” **6.2)**
122 **Alexandre Alberto Veloso Paculdino. Desvio parcial do rio Vieiras, através de**
123 **canal, sem a devida outorga. Processo 20/2008, AI 25/2008. Montes Claros/MG.**
124 Processo retirado de pauta para complementação do parecer jurídico com as informações
125 que justificam a caracterização como uso insignificante. **6.3) Washington Porto**
126 **Cardoso. Construção de três represas e uma captação próximo à nascente, sem os**
127 **respectivos documentos autorizativos para uso de recursos hídricos. Processo**
128 **0405/09/2002, AI 981/09. Rio Piracicaba/MG.** Aprovada por unanimidade a
129 manutenção das penalidades de advertência aplicadas, nos termos do parecer jurídico do
130 IGAM. **6.4) Posto Novo Dia Ltda. Operação de poço tubular sem a devida outorga.**
131 **Processo 147/2006, AI G-000024/06. Montes Claros/MG.** Aprovada por unanimidade
132 a manutenção da penalidade de multa simples aplicada, com a correção do valor para R\$
133 1.000, nos termos do parecer jurídico do IGAM. **6.5) Espólio de José Raimundo**
134 **Rufino. Captação de recurso hídrico em afluente do córrego do Esmeril, sem a**
135 **devida outorga. Processo 353/005/08, AI 013011/08. Belo Vale/MG.** Aprovada por
136 unanimidade a manutenção das multas simples aplicadas, nos termos do parecer jurídico
137 do IGAM. **6.6) Valter Carnielli. Construção de barragem no leito de córrego**
138 **afluente do córrego da Aldeia sem a devida outorga. Processo 038/11/08, AI**
139 **23992/08. Itueta/MG.** A Câmara deliberou por unanimidade a anulação do auto de
140 infração, conforme proposta do conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira, que
141 considerou a existência de vício no processo pela falta de informações sobre as
142 dimensões do barramento. **6.7) Wagner de Melo Franco. Captações sem as devidas**
143 **regularizações e canalização sem outorga. Processo 0387/08/0755, AI 626/2009.**
144 **Santo Antônio do Monte/MG.** Aprovada por unanimidade a manutenção de duas
145 penalidades de advertência aplicadas e a multa de R\$ 1.000, nos termos do parecer
146 jurídico do IGAM. **7) CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DE MULTAS E OUTRAS**
147 **PENALIDADES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. Apresentação: Núcleo**
148 **de Auto de Infração e Procuradoria Jurídica do IGAM.** Apresentação retirada de
149 pauta conforme solicitação da Procuradoria, devendo ser realizada após a conclusão da
150 revisão do decreto 44.844/08. **8) ASSUNTOS GERAIS. Processos baixados em**
151 **diligência na reunião de 26/10/2010.** A presidente Paula Meireles Aguiar e o
152 conselheiro Rogério de Oliveira Sepulveda reiteraram a determinação ao IGAM para que
153 seja apresentado parecer da Procuradoria esclarecendo os fundamentos legais da DN
154 COPAM 96/2006, conforme decisão dos itens 5.2 e 5.4 da ata da reunião de 26/10/2010,
155 relativos aos processos da Copasa e da Prefeitura de Martinho Campos, respectivamente,
156 que foram baixados em diligência naquela sessão. Ainda de acordo com determinação da
157 Presidência, os dois processos deverão ser pautados para serem analisados e julgados na
158 próxima reunião da CTIL. **Reorganização do Sisema.** O conselheiro Antônio Thomas
159 Gonzaga Mata Machado registrou solicitação para que sejam feitas apresentações e
160 discussões sobre a proposta, do Governo do Estado, de reorganização do Sistema de
161 Meio Ambiente de Minas Gerais e criação do Instituto Ambiental de Minas Gerais. A

162 proposta de apresentações e discussões sobre o tema foi endossada pelo conselheiro
163 Carlos Alberto Santos Oliveira. Houve consenso no Plenário quanto à necessidade de
164 esclarecimentos sobre as possíveis mudanças, posição também manifestada pela
165 Presidência da CTIL. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
166 tratados, a presidente Paula Meireles Aguiar declarou encerrada a sessão, da qual foi
167 lavrada esta ata.

168
169 **APROVAÇÃO DA ATA**
170

171
172 **Paula Meireles Aguiar**
173 **(Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal-CTIL)**
174

175
176 **Rander Abrão Tostes**
177

178
179 **Carlos Alberto Santos Oliveira**
180

181
182 **Antônio Thomas Gonzaga Mata Machado**
183

184
185 **Rogério de Oliveira Sepulveda**
186

187
188 **Rúbia Santos Barbosa**
189

190
191 **Helysiene Arruda de Melo Guimarães**
192

193
194 **Ludmila Gomes Novaes**